



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 080/06

Contrato nº 263/2006

Processo Administrativo N.º 16.771/06 anexado 1.884/06 – Pregão nº 009/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: PEDREIRA GRANADA LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.000.000 M3 pedra brita nº1 e 500.000 M3 pedra rachão

Aditamento: acresce a quantia de 250m3 de pedra brita e 125m3 pedra rachão totalizando a quantia de R\$11.150,00

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEDREIRA GRANADA LTDA.**, sediada na cidade de Itatinga, na Rodovia Castelo branco, km 234 – Fazenda América, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.610.575/0001-87, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 16771/2006, anexado ao pregão nº. 009/06 – processo nº. 1884/2006, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **27 de março de 2.006**, nos autos do processo administrativo 1.884/2006 – PREGÃO nº. 009/06, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 16771/2006, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de 250 m3 de pedrisco e 125 m3 de pó de pedra, totalizando a quantia de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 de 08 de 2.006


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Pedreira Granada Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª